

Processo nº: 227/2022

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Modalidade: Pregão
Edital nº: 093/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Razão Social:______

CNPJ Nº._____
Endereço:______

Cidade: _____ Estado: ____

e-mail:

Telefone: ______ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página <u>www.coromandel.mg.gov.br</u>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:	, de	de 2022.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assinatura

CAIRON DAIREL SILVA Diretor de Gestão de Finanças e Licitação



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-EDITAL DE LICITAÇÃO--PREGÃO PRESENCIAL № 093/2022-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 013 de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de Menor Preço por Item.

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO	ATÉ O DIA DA		Setor de Protocolo, Rua Artur
DOS ENVELOPES	SESSÃO	ATÉ O INÍCIO	Bernardes, 170 – Centro,
DO3 ENVELOPES	SESSAU	DA SESSÃO	Coromandel – MG.
PARA A SESSÃO			Setor de Licitações, Rua Artur
PÚBLICA	28/12/2022	08:00	Bernardes, 170 – Centro,
PUDLICA			Coromandel – MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

3- DO CREDENCIAMENTO - FORA DE QUALQUER ENVELOPE

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame.
- 3.3 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 4.2 A proposta de preços deverá conter:
- 4.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 4.2.2 Valor Unitário por Item;
- 4.2.3 Valor Total por Item;
- 4.2.4 Valor Global da Proposta;
- 4.2.5 Validade da Proposta 60 dias.
- 4.2.6- A proposta de preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 4.2.7 O **Pagamento** será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- 4.2.8 **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.
- 4.2.9 Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada

OZO CERCINANTE 293

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- 6.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 6.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 16 deste edital.
- 6.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 6.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a aquisição do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.

0709 CERROMANUE 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.13 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem e estejam de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2014.
- 7.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 7.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 7.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 7.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

8.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declarações e Qualificação Econômico Financeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- j) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- k) Comprovação anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução do objeto licitado.
- 8.1.2) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital.
- 8.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

OZO CHERDMANE 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 8.1.2.2) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.2.3) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.1.2.4) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, a partir da data de emissão.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 8.2.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; **é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão**;
- 8.2.2.2 Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
- 8.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição.
- 8.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 9.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da

OZON CEREBRANE 1923

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

- 10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, aqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
- 11.2 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 - DA ENTREGA DOS ITENS:

12.1 – A entrega dos itens será conforme solicitação, em até 72 (Setenta e Duas) horas corridas após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de Compras e Serviços); os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- 13.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.

07.9⁹ EUROMANDE 1⁹²3

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15- DA EXECUÇÃO

- 15.1 O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
- 15.2 A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.
- 15.3 A entrega dos itens será conforme solicitação, em até 72 (Setenta e Duas) horas corridas após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de Compras e Serviços); os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Aurélio Rosa nº 55 Centro Coromandel MG.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 96/4 – 02.02.03.02.04.122.0002.00.2012.33.90.30.23.00.00 – Material de Consumo

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.8 Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.
- 18.9 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação:

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 18.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.13 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 — Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

18.15 - O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 08 de Dezembro de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira *Prefeito Municipal de Coromandel*

Antônio Eustáquio Lemes Gestor Municipal de Administração e Finanças

Cairon Dairel Silva Diretor Gestão de Finanças e Licitação



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

-EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1- UNIDADE REQUISITANTE.

1.1 Gestão Municipal de Administração e Finanças

2- OBJETO.

2.1 Aquisição de camisetas de uniforme para servidores, para atender as demandas da Gestão Municipal

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Un	Qtde
1	849000715873870	CAMISEA MASCULINA MALHA PP ANI PILLING UV COM PUNHO DECOTE PERSONALIZADA COM SUBLIMACAP PARCIAL NA FRENTE. PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE COSTURA - TAMANHOS PERSONALIZADOS	UN	1.400
2	849000715873869	CAMISETA BABY LOOK FEMININA MALHA PP ANTI PILLING UV COM PUNHO DECOTE PERSONALIZADA COM SUBLIMACAO PARCIAL NA FRENTE. PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE COSTURA - TAMANHOS PERSONALIZADOS	UN	1.400



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 3.1-O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 91.233,00** (Noventa e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais);
- 3.1.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A utilização de uniformes padronizados pelos servidores do Município é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por servidores uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS.

5.1 Produto deverá ser disponibilizado em tamanho personalizado, sendo assim, a obrigatoriedade em tirar as medidas corretas de Ombro: Medir no ponto mais alto entre o encontro com a gola e o encontro com a manga. Tórax: Medir a largura da camiseta no encontro da manga com o corpo da camisa na parte inferior da cava. Abdomen: Medir a largura da camiseta na altura da cintura Quadril: Medir a largura da camiseta na altura do quadril. Manga: Medir o comprimento da manga desde o início ombro. Bíceps: Medir a largura da manga na parte maior próxima a cava. Comprimento: Medir o comprimento da camisa do ponto mais alto junto a gola até a base.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 6.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame:
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Coromandel / MG.



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 8.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

9- RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os objetos deverão ser entregue no prazo máximo de **72 horas corridas** a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante ou almoxarifado central;
- 9.2. A entrega do objeto deste contrato administrativo será realizada no Almoxarifado Central-localizado na Rua Aurélio Rosa nº 55.
- 9.3. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **24 horas para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

10- PENALIDADES.

- 10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 10.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 10.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11- FISCAL DO CONTRATO

11.1 Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, será designado um servidor da Gestão Municipal de Administração e Finanças.

Antônio Eustáquio Lemes

Gestor Municipal de Administração e Finanças



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	849000715873870	CAMISEA MASCULINA MALHA PP ANI PILLING UV COM PUNHO DECOTE PERSONALIZADA COM SUBLIMACAP PARCIAL NA FRENTE. PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE COSTURA - TAMANHOS PERSONALIZADOS	UN	1.400		
2	849000715873869	CAMISETA BABY LOOK FEMININA MALHA PP ANTI PILLING UV COM PUNHO DECOTE PERSONALIZADA COM SUBLIMACAO PARCIAL NA FRENTE. PRODUTO COM ALTA QUALIDADE DE COSTURA - TAMANHOS PERSONALIZADOS	UN	1.400		
		TOTAL				

-Validade da Proposta 60 dias;	
-Valor Unitário por Item;	
-Valor Total Por Item;	
- Valor Global da Proposta: R\$, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- **Prazo de vigência do contrato**: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

 Da entrega: A entrega dos itens será conforme solicitação, em até 72 (setenta e duas)
horas corridas, após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de Compras e
Serviços); os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua
Aurélio Rosa n° 55 – Centro – Coromandel – MG.

Aurélio Rosa n'	° 55 – Centro –	Coromand	el – MG.	,	
- Despesas ref e outros, corre	-			carga, contratação de	pessoal
Local:	,,	de	de 2022.		
			Social da Empresa CNPJ resentante Legal		



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Pelo presente a empresa	, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº
, neste ato representada ¡	pelo Sr, outorga ao Sr, CPF nº.
, amplos poderes para	representá-la junto a Prefeitura Municipal de
Coromandel - MG no processo licitató	rio acima identificado, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citaçõe	s intimações, responder administrativamente e
judicialmente por seus atos, formular o	fertas e lances de preços enfim, praticar todos os
atos pertinentes ao certame, em nome de	proponente.
Local:, de	de 2022.
керг	esentante Legal



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

participação empreendedo			empresas,	empresas	de	pequeno	porte	е	micro
A empresa representada a presente da processo licita	pelo Sr ta, inexiste	, CF fato supe	PF sob o nº rveniente	, do impeditivo	eclara para	sob as pe sua habilit	nas da le ação no	ei, q	ue até
Local:		de		de 202	2.				
			Representa	 ante Legal	-				



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

				, com sede na	
				intermédio de seu	
legal, o Sr	, por	tador do CPF nº.	, D	ECLARA, para fins	do disposto no
inciso V do a	rt. 27 da Lei Fe	ederal nº 8.666/9	3 de 21 de jun	ho de 1993, acres	cido pela Lei nº
9.854, de 27	de outubro de	1999, que não er	mprega menor	de 18 (dezoito) ar	nos em trabalho
noturno, pei condição de	•	alubre e não em	prega menor (de 16 (dezesseis)	anos, salvo na
Local:		_ de	de 202	2.	
		 Represei	ntante Legal	_	



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 227/2022 Modalidade: Pregão Edital nº: 093/2022 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

inscrita no CNPJ s cumpre os requis dezembro de 200 42 ao 49 da refer	sob nº, está sitos estabelecidos no 6, e está apta a usufruir ida Lei. Outrossim decl	s penalidades da Lei, que a enquadrada como artigo 3º da Lei Compleme do tratamento favorecido e aro que não existe qualquer da Lei Complementar nº 123	(Microempresa/EPP), e entar nº 123, de 14 de estabelecido nos artigos impedimento entre os
Local:	, de	de 2022.	
	 Repr	esentante Legal	



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-CONTRATO N°----/2022-

<u>CONTRATO N°/2022-</u>
Instrumento Contratual para que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa
D MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ DE N°18.591.149/0001-58, pessoa jurídica de direito súblico interno, neste ato representado pelo Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, brasileiro, olteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, oravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, nescrita no CNPJ sob o n. º, com sede/endereço na, Estado de, neste ato representada pelo seu, Sr, CPF n.º, portador do RG .º, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam a Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e nicro empreendedor individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:
ELÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual decorre de citação na modalidade de Pregão Presencial nº 093/2022, Processo Licitatório n° 227/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de unho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro le 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho le 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de aneiro de 2013.
ELÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO onstitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, conforme especificações do termo de referência.
ELÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Janeiro de 2023, odendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações.
LÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 1.1 - DA CONTRATADA Ilém das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a: 1.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e no razos de 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da (AF) Autorização de Fornecimento, observando as condições determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua iranscrições.

4.1.2- Entregar o produto na forma especificada em edital, os quais deverão ser disponibilizados em tamanho personalizado, sendo assim, a obrigatoriedade em tirar as medidas corretas de



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Ombro: Medir no ponto mais alto entre o encontro com a gola e o encontro com a manga. Tórax: Medir a largura da camiseta no encontro da manga com o corpo da camisa na parte inferior da cava. Abdomen: Medir a largura da camiseta na altura da cintura Quadril: Medir a largura da camiseta na altura do quadril. Manga: Medir o comprimento da manga desde o início ombro. Bíceps: Medir a largura da manga na parte maior próxima a cava. Comprimento: Medir o comprimento da camisa do ponto mais alto junto a gola até a base.

- 4.1.2.1 849000715873870 camisea masculina malha pp ani pilling uv com punho decote personalizada com sublimacap parcial na frente, produto com alta qualidade de costura - tamanhos personalizados
- 4.1.2.2 849000715873869 camiseta baby look feminina malha pp anti pilling uv com punho decote personalizada com sublimacao parcial na frente, produto com alta qualidade de costura tamanhos personalizados.
- 4.1.3- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- 4.1.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.9- Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) dias horas, contados do recebimento da comunicação, qualquer produto que a fiscalização do CONTRATANTE considerar que esteja em desacordo às especificações exigidas neste termo de referência;
- 4.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **4.1.12** Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **4.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



Setor de Compras e licitações

- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.14- Os itens deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.

4.2 - DO CONTRATANTE:

- **4.2.1** Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;
- 4.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 4.2.3 Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 4.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 96/4 – 02.02.03.02.04.122.0002.00.2012.33.90.30.23.00.00 – Material de Consumo

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> DOS PREÇOS	
a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);	
b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R\$ (_).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.
- 7.2. Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)Certidão Negativa de Tributos Municipais. Estaduais e Federais:
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 10.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 10.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO



- ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
- 11.2 Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 12.1- Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- 12.2- E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG,	de	de 2022.	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	
		FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA	
		PREFEITO MUNICIPAL	
		CONTRATADA	
		Representante Legal	
TESTEMUNHAS:			
Nome:	_		
CPF:			
Nome:	_		
CPF:			